



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [\*]/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [-]/2024

**EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ORIGEM DOMICILIAR (RDO), BEM COMO O DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA LIMPEZA URBANA (RPU) PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA (CMM) MEDIANTE DELEGAÇÃO FEITA POR CONTRATO DE CONCESSÃO, E ATIVIDADES CORRELATAS.**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº [\*]/2024



## SUMÁRIO

<b>PREÂMBULO</b> .....	<b>4</b>
<b>1. CONDIÇÕES GERAIS</b> .....	<b>5</b>
<b>2. OBJETO</b> .....	<b>9</b>
<b>3. PRAZO, EFICÁCIA E VALOR DO CONTRATO</b> .....	<b>10</b>
<b>4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</b> .....	<b>11</b>
<b>5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b> .....	<b>13</b>
<b>6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b> .....	<b>16</b>
<b>7. CONSULTA E OBTENÇÃO DO EDITAL</b> .....	<b>17</b>
<b>8. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL</b> .....	<b>17</b>
<b>9. EXIGÊNCIAS DO EDITAL</b> .....	<b>18</b>
<b>10. CREDENCIALMENTO DE REPRESENTANTES</b> .....	<b>18</b>
<b>11. PARTICIPANTES CREDENCIADAS</b> .....	<b>20</b>
<b>12. DOCUMENTAÇÃO</b> .....	<b>20</b>
<b>13. PROPOSTA</b> .....	<b>26</b>
<b>14. HABILITAÇÃO</b> .....	<b>28</b>
<b>15. VISTORIA POR PARTE DA LICITANTE</b> .....	<b>38</b>
<b>16. ANÁLISE DA GARANTIA DA PROPOSTA – ENVELOPE 1</b> .....	<b>39</b>
<b>17. AVISOS, COMUNICAÇÕES E CONSULTAS</b> .....	<b>41</b>
<b>18. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> .....	<b>41</b>
<b>19. RECURSOS</b> .....	<b>46</b>
<b>20. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO</b> .....	<b>47</b>
<b>21. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO</b> .....	<b>47</b>
<b>22. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO</b> .....	<b>48</b>
<b>23. GARANTIA DA PROPOSTA</b> .....	<b>50</b>
<b>24. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO</b> .....	<b>51</b>
<b>25. CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO</b> .....	<b>52</b>
<b>26. BENS</b> .....	<b>53</b>
<b>27. OBRIGAÇÕES E DIREITOS</b> .....	<b>53</b>
<b>28. ASSUNÇÃO DE RISCOS</b> .....	<b>53</b>
<b>29. REVISÃO</b> .....	<b>54</b>
<b>30. REAJUSTE</b> .....	<b>54</b>
<b>31. EXTINÇÃO</b> .....	<b>54</b>



<b>32.</b>	<b><u>SUBCONCESSÃO .....</u></b>	<b><u>55</u></b>
<b>33.</b>	<b><u>SUBCONTRATAÇÃO.....</u></b>	<b><u>55</u></b>
<b>34.</b>	<b><u>SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS NA LICITAÇÃO.....</u></b>	<b><u>55</u></b>
<b>35.</b>	<b><u>ANEXOS DO EDITAL .....</u></b>	<b><u>57</u></b>

MANUETA



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [\*/]/2024

## PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA (CMM)**, consórcio público inscrito no CNPJ sob nº 27.868.562/0001-08, com sede à Rua José Bianchi, nº 555, no Bairro Nova Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.096-730, Edifício New Office, sala 2311, 23º andar, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo(a). Sr(a). [\*/], Prefeito do município de [\*/], brasileiro, [\*/], [\*/], portador(a) do RG nº [\*/] e inscrito(a) no CPF sob o nº [\*/], residente e domiciliado(a) à [\*/], no uso legal de suas atribuições legais, através do Departamento [\*/], mediante Equipe de Tomada de Decisões previamente instituída, torna público aos interessados que está realizando a presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA para a escolha da melhor PROPOSTA para a EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ORIGEM DOMICILIAR (RDO), BEM COMO O DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA LIMPEZA URBANA (RPU) PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA (CMM) MEDIANTE DELEGAÇÃO FEITA POR CONTRATO DE CONCESSÃO, E ATIVIDADES CORRELATAS.**



## **1. CONDIÇÕES GERAIS**

A presente LICITAÇÃO será regida pelas regras previstas neste EDITAL e nos seus ANEXOS, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei Geral de Concessões), Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei da PNRS) e seu decreto regulamentador, Decreto Federal nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022, bem como o Decreto Federal nº 11.043, de 13 de abril de 2022, Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 (Lei Nacional do Saneamento Básico – LNSB), com redação dada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, e o Contrato e o Estatuto do Consórcio de Municípios da Mogiana (CMM), o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos aprovado em sessão ocorrida em [\*/] de [\*/] de [\*/], pelo órgão [\*/] do CMM, e pelas demais normas vigentes sobre a matéria, incluindo suas alterações posteriores.

Os MUNICÍPIOS do CMM que decidiram, neste primeiro momento, integrar os serviços a serem prestados pela LICITANTE vencedora deste certame e que firmará o CONTRATO DE CONCESSÃO com o CMM são, considerando os respectivos CONTRATOS DE PROGRAMA, em ordem alfabética: Barrinha, Cravinhos, Dumont, Guará, Ipuã, Jaboticabal, Jardinópolis, Luiz Antônio, Morro Agudo, Pradópolis, Ribeirão Preto, Rincão, Santa Lúcia, Santa Rosa de Viterbo, São Joaquim da Barra, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho e Taquaritinga. Os municípios que eventualmente se manifestarem pela retirada e/ou exclusão de participação do Consórcio não estarão eximidos das obrigações legais e contratuais do presente Instrumento Convocatório, incluindo-se, para todos os fins, as obrigações indenizatórias, conforme os termos instituídos em CONTRATO. Outros municípios integrantes do CMM poderão vir a aderir aos serviços objeto desta LICITAÇÃO até o momento da sua homologação, conforme determina o §16, do artigo 6º do Decreto n. 11.599/2023. Homologado o respectivo procedimento licitatório, não será permitida a inclusão de municípios, mesmo que estes integrem a mesma estrutura de prestação regionalizada.

Está incluída no OBJETO da CONCESSÃO a prestação pela futura CONCESSIONÁRIA dos serviços de DESTINAÇÃO FINAL ambientalmente adequada de RESÍDUOS DE ORIGEM DOMICILIAR, bem como àqueles resíduos originários da LIMPEZA URBANA, que



## CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [\*/]/2024

igualmente poderão os Municípios aderirem a sua fruição mediante o pagamento da TARIFA correspondente, desde que verificada a viabilidade técnica de suporte do sistema implantado.

O EDITAL desta LICITAÇÃO, o CONTRATO DE CONCESSÃO e ANEXOS, bem como o projeto e demais documentos foram, nos termos do inciso IV do art. 11 da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, colocados em CONSULTA PÚBLICA, mediante a publicação [\*/], em [\*/] de [\*/] de [\*/], bem como no Diário [\*/], em [\*/] de [\*/] de [\*/], e, também, no sítio eletrônico [\*/].

A LICITAÇÃO foi precedida, nos termos do inciso IV do art. 11 da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e art. 21 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, de AUDIÊNCIA PÚBLICA, tendo sido realizada em [\*/] de [\*/] de [\*/], com início às [\*/]:[\*/]hs, conforme publicação [\*/], em [\*/] de [\*/] de [\*/], bem como no Diário [\*/], em [\*/] de [\*/] de [\*/], e, também, no sítio eletrônico [\*/]. As contribuições obtidas na CONSULTA PÚBLICA e na AUDIÊNCIA PÚBLICA já foram analisadas nos autos do Procedimento Licitatório nº [\*/], e, quando pertinentes, devidamente incorporadas a este EDITAL.

O aviso sobre este EDITAL foi objeto de publicação no [\*/], no Diário [\*/], em jornal de grande circulação do Estado de São Paulo, bem como no sítio eletrônico [\*/]. Alterações e retificações posteriores ao presente aviso obrigarão a todos os participantes desta LICITAÇÃO e serão divulgadas no [\*/] e igualmente disponibilizadas nos canais de comunicação previstos neste EDITAL.

O EDITAL e seus ANEXOS da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA poderão ser obtidos no endereço eletrônico [\*/], ou de segunda a sexta feira, das 08:00 horas até às 17:00 horas, no CMM, com sede à Rua José Bianchi, nº 555, no Bairro Nova Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.096-730, Edifício New Office, sala 2311, 23º andar.

As interessadas deverão se cadastrar perante o CMM, a fim de poder receber informações a respeito desta licitação, bem como eventuais alterações do EDITAL. Deverão ser encaminhados, para fins de cadastro, os seguintes dados: (i) razão social da interessada, CNPJ, pessoa de contato, e-mail e telefone. A falta de cadastramento não impedirá a participação no certame, mas implicará que a interessada não terá informações enviadas por e-mail sobre a licitação, a não ser através dos informes públicos divulgados sobre o processo. Assim como o



## CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [\*]/2024

cadastroamento, toda e qualquer pergunta sobre dúvida ou solicitação com relação a este EDITAL e seus ANEXOS também poderá ser encaminhada através do e-mail: [\*].

Os serviços a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA serão regulados e submetidos ao controle da AGÊNCIA REGULADORA [\*], na qualidade de órgão regulador, cujas atividades e obrigações estão detalhados no CONTRATO DE CONCESSÃO, devendo a CONCESSIONÁRIA observar as normas por ela editadas, bem como estará sujeita à fiscalização de suas atividades pela referida AGÊNCIA REGULADORA.

O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 8.024.184.382,22 (oito bilhões, vinte e quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), base para o mês de fevereiro de 2024.

O PRAZO inicial de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de sua eficácia, conforme previsto na cláusula 4 do CONTRATO.

O OBJETO do CONTRATO é a **EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ORIGEM DOMICILIAR (RDO), BEM COMO O DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA LIMPEZA URBANA (RPU) PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA (CMM) MEDIANTE DELEGAÇÃO FEITA POR CONTRATO DE CONCESSÃO, E ATIVIDADES CORRELATAS**, na forma descrita no CADERNO DE ENCARGOS (ANEXO 5 do CONTRATO). Não se incluem, dentro dos serviços concedidos, os serviços de limpeza e conservação de logradouros públicos, tais como varrição das vias e áreas públicas, capina, podas, coleta e transporte dos respectivos resíduos até o local do aterro, e tampouco os serviços públicos relativos aos Resíduos da Saúde e os Resíduos da Construção Civil, os quais serão realizados diretamente pelo CMM, pelos MUNICÍPIOS ou por empresas por eles contratadas. Também não estão incluídos no objeto desta concessão a coleta seletiva e a coleta de resíduos dos Grandes Geradores.

Para fins de julgamento, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR TARIFA** a ser cobrada dos USUÁRIOS pela **EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA,**



**TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ORIGEM DOMICILIAR (RDO), bem como o de DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE LIMPEZA URBANA (RPU), conforme o disposto no art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/95, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.**

As **PROPOSTAS** e demais documentos necessários à participação na **CONCORRÊNCIA** serão recebidos no dia [\*] de [\*] de [\*], no horário de [\*] (horário por extenso) horas até as [\*] (horário por extenso) horas, na sede da B3, localizada na R. Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP. Logo após o recebimento dos envelopes na sede da B3, haverá a abertura e análise do ENVELOPE 1 - GARANTIAS DAS PROPOSTAS pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, divulgando-se posteriormente o resultado da análise. A abertura das PROPOSTAS será realizada na SESSÃO PÚBLICA, no dia [\*] de [\*] de [\*], a partir das [\*] (horário de Brasília), na sede da B3, e, ato contínuo, serão abertos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada.

A **LICITAÇÃO** será realizada pelo sistema de inversão de fases de habilitação e julgamento, na forma prevista no art. 18-A da Lei Federal nº 8.987/95.

O Plano de Negócios de Referência, constante do ANEXO H deste EDITAL, tem como objetivo apresentar os aspectos e premissas utilizados na análise de viabilidade econômico-financeira do projeto de CONCESSÃO, contendo estimativas para os custos e despesas vinculadas ao projeto, bem como para os investimentos considerados adequados ao desenvolvimento da CONCESSÃO e traz, ainda, o demonstrativo de resultados estimado durante o período de vigência da CONCESSÃO.

Vale notar que, a despeito das informações constantes deste Plano de Negócios de Referência, é de exclusiva responsabilidade dos LICITANTES a coleta de dados e o desenvolvimento de estudos próprios para o atendimento das obrigações do OBJETO da CONCESSÃO, com a finalidade de subsidiar a elaboração das respectivas PROPOSTAS e a participação de cada qual na LICITAÇÃO.





## 2. OBJETO

2.1.A CONCESSÃO a ser outorgada pelo CMM à LICITANTE vencedora do certame terá como OBJETO a EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ORIGEM DOMICILIAR (RDO), BEM COMO O DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA LIMPEZA URBANA (RPU) PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA (CMM) MEDIANTE DELEGAÇÃO FEITA POR CONTRATO DE CONCESSÃO, E ATIVIDADES CORRELATAS, de acordo com as condições de execução estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, especialmente considerada a Minuta de Contrato e respectivos Anexos, conforme ANEXO G deste Edital.

2.1.1. Os serviços concedidos estão detalhados no CADERNO DE ENCARGOS, constante do ANEXO 5 do CONTRATO:

2.2.Não se incluem, dentro dos serviços concedidos, os serviços de limpeza e conservação de logradouros públicos, tais como varrição das vias e áreas públicas, capina, podas, coleta e transporte dos respectivos resíduos, nem mesmo os serviços públicos vinculados aos Resíduos de Saúde e de Construção Civil, os quais serão realizados diretamente pelo Consórcio, pelos MUNICÍPIOS ou por empresas por eles contratadas. Também não estão incluídos no objeto desta concessão a coleta seletiva e a coleta de resíduos dos Grandes Geradores.

2.3.A forma pela qual deverão ser executados os serviços licitados e as diversas obrigações dos LICITANTES e do ADJUDICATÁRIO do OBJETO desta LICITAÇÃO deverão obedecer às normas, padrões e demais exigências da legislação, especialmente aquelas expedidas pela AGÊNCIA REGULADORA, e observar as condições e exigências deste EDITAL, do CADERNO DE ENCARGOS, da minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO e demais



ANEXOS, que, igualmente, integram o presente EDITAL como se aqui estivessem transcritos.

2.4.A CONCESSÃO objeto do presente EDITAL não implicará na transferência para a CONCESSIONÁRIA dos direitos inerentes ao PODER CONCEDENTE, os quais continuarão sendo de competência exclusiva do CMM, nos termos das leis vigentes.

### **3. PRAZO, EFICÁCIA E VALOR DO CONTRATO**

3.1.O PRAZO de vigência da CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de eficácia do CONTRATO, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo do Poder Concedente, por até 5 (cinco) anos, quando houver a recomposição do CONTRATO, em razão de revisão extraordinária, na forma prevista no subcláusula 4.1 da minuta do CONTRATO.

3.2.A data da eficácia do CONTRATO dar-se-á quando a CONCESSIONÁRIA receber a primeira Ordem de Serviço do CMM, na forma prevista nos subitens 5.2 e 5.3 da minuta do CONTRATO, devendo atender a todos os prazos e metas do cronograma constantes do CADERNO DE ENCARGOS - ANEXO 5 do CONTRATO.

3.3.O valor global nominal estimado do CONTRATO é de R\$ 8.024.184.382,22 (oito bilhões, vinte e quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), base para o mês de fevereiro de 2024, resultante do somatório das RECEITAS ORDINÁRIAS em valores reais.

3.3.1. Para prestar os serviços OBJETO da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar investimentos que deverão atender a todas as necessidades de implantação e operação necessários, considerando inclusive os investimentos apresentados na sua PROPOSTA, de forma a viabilizar a execução do OBJETO da CONCESSÃO.



3.3.2. O valor estimado do CONTRATO é para simples referência, não podendo, a qualquer tempo, a CONCESSIONÁRIA pleitear qualquer recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, ou apresentar qualquer outro pleito de recomposição de suas receitas, baseada em tal informação, considerando inclusive os riscos do empreendimento assumidos pela CONCESSIONÁRIA. Para fins de reajustamento das TARIFAS, será levada em consideração, como data base, a data de apresentação da PROPOSTA pela LICITANTE.

#### **4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1. Solicitações de esclarecimentos e informações adicionais sobre o presente EDITAL e seus ANEXOS deverão ser encaminhados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por escrito, através do e-mail [\*], até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para a entrega dos ENVELOPES, utilizando-se do modelo constante do ANEXO F.

4.2. As respostas às solicitações enviadas na forma deste item serão disponibilizadas oficialmente pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a todos os LICITANTES, através do site [\*], em até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Todas as respostas e esclarecimentos dados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO passarão a fazer parte integrante das condições deste EDITAL e seus ANEXOS, obrigando a todos os interessados ao seu cumprimento e observância.

4.4. As respostas aos esclarecimentos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO somente terão o condão de alterar a SESSÃO PÚBLICA, na forma do item 4.7 do EDITAL, na hipótese de a resposta implicar em alteração no EDITAL e desde que sejam afetadas, de maneira inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,



hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos, conforme previsto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4.5. Em qualquer ocasião, até a data de entrega dos ENVELOPES contendo a GARANTIA DA PROPOSTA, as PROPOSTAS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos ou impugnações ao EDITAL ou, ainda, por razões que entenda do interesse público e conveniente, poderá alterar o EDITAL e seus ANEXOS.
- 4.6. De todas as alterações ao EDITAL, será dada ciência às LICITANTES na forma prevista neste EDITAL, bem como publicadas, na forma do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.7. Caso as alterações ao EDITAL impliquem, inquestionavelmente, em modificação na oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, na elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, ou na apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado, nos termos do §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.8. Eventual impugnação ao EDITAL, deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico [\*/], assinado digitalmente, ou, alternativamente, protocolada na forma física na sede da CMM, localizada à Rua José Bianchi, nº 555, no Bairro Nova Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.096-730, Edifício New Office, sala 2311, 23º andar, no horário das [\*/] horas até às [\*/] horas. Eventuais impugnações observarão os prazos e condições abaixo assinalados.
- 4.8.1. Por qualquer pessoa, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de entrega dos ENVELOPES, conforme previsto em EDITAL; ou
- 4.8.2. No caso de pessoa jurídica, a impugnação deverá ser acompanhada de cópias dos documentos societários. Na hipótese de a impugnação ser assinada por procurador, incluir-se-á procuração, sempre com cópia do documento de identidade do signatário.



- 4.9.A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação em até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame no endereço [\*], ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações e decisões adotadas.
- 4.10. As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecidos não serão conhecidas.
- 4.11. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após as [\*] (horário de Brasília), ou, se houver outra disposição específica aplicável prevista neste EDITAL.
- 4.12. As correspondências entregues após as [\*] (horário de Brasília) serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.
- 4.13. As respostas aos esclarecimentos ou parecer favorável à impugnação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO somente terão o condão de alterar a data da data de entrega dos ENVELOPES quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de maneira inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, observado o previsto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO empresas nacionais ou estrangeiras, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e da legislação pertinente.



## CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [\*/2024

- 5.1.1. Serão admitidas na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras, desde que atendam às condições de habilitação.
- 5.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, nos termos do Parágrafo Único do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021. Também poderão participar em CONSÓRCIO com empresas nacionais.
- 5.3. Será permitida a participação de empresas em CONSÓRCIO, desde que seja respeitado o que segue:
  - 5.3.1. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma LICITAÇÃO através de mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente;
  - 5.3.2. Todos os membros do CONSÓRCIO terão responsabilidade solidária pelos atos praticados em CONSÓRCIO, na fase de LICITAÇÃO;
  - 5.3.3. Obedecer ao disposto no art. 15 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à apresentação de documentação exigida para habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica;
  - 5.3.4. Na hipótese de uma empresa pretender utilizar atestado de capacidade técnica referente a outra Sociedade de Propósito Específico, será válido o atestado em sua totalidade caso a respectiva empresa possua participação superior a 50% (cinquenta por cento) na estrutura do CONSÓRCIO;
  - 5.3.5. No caso de CONSÓRCIO formado por empresas nacionais e estrangeiras, a liderança sempre caberá à empresa nacional; e
  - 5.3.6. A empresa que apresentar os atestados de capacitação técnica deverá ser a líder do CONSÓRCIO.



- 5.4.É vedada a partição de empresas:
- 5.4.1. Autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, seja pessoa física ou jurídica;
  - 5.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
  - 5.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, sendo também aplicável ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
  - 5.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 5.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si; e
  - 5.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.5.A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO.

5.6.Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do CONTRATO, quando então passarão a serem aplicadas as regras de alteração previstas no CONTRATO.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Para atendimento da exigência constante no EDITAL e de acordo com o art. 20 da Lei Federal nº 8.987/95, a ADJUDICATÁRIA deverá, para a celebração do CONTRATO, constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, com sede e administração em um dos Municípios integrantes do CMM, cujo objeto social deverá prever exclusivamente a execução do OBJETO do CONTRATO, prevendo inclusive a exploração de atividades que venham a ser remuneradas por RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, na forma do disposto no CONTRATO.

6.2.Na hipótese do item anterior, o prazo para a constituição da SPE, com o respectivo fornecimento da documentação ao CMM, será aquele necessário para a assinatura do CONTRATO, na forma do disposto no Item 22 deste EDITAL, podendo ser prorrogado, a critério do PODER CONCEDENTE.

6.3.A SPE deverá ter duração suficiente para o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do CONTRATO e seu Estatuto ou Contrato Social e composição societária, na mesma proporção de participação na LICITAÇÃO, deverão ser apresentados ao CMM, como condição para a assinatura do CONTRATO.

6.4.O capital social subscrito inicial da SPE deverá corresponder ao montante mínimo de R\$ 291.319.165,41 (duzentos e um e oito milhões, trezentos e dezenove mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), observando-se as disposições contidas na Cláusula 28 do CONTRATO, em especial sobre a sua integralização, conforme ANEXO G deste EDITAL.





## **7. CONSULTA E OBTENÇÃO DO EDITAL**

7.1.A partir da data publicação no [\*] e no Diário [\*], o EDITAL estará disponível para consulta e obtenção:

7.1.1. No site [\*];

7.1.2. Na sede do CMM, com sede à Rua José Bianchi, nº 555, no Bairro Nova Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.096-730, Edifício New Office, sala 2311, 23º andar;

7.2.A empresa interessada deverá, quando da obtenção do EDITAL, e para fins de recebimento de comunicações pertinentes, cadastrar junto a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO as seguintes informações:

7.2.1. Nome da pessoa jurídica interessada;

7.2.2. Telefone e e-mail; e

7.2.3. Nome do representante da empresa para os fins da LICITAÇÃO.

7.3.Fica estabelecido que apenas as empresas interessadas que fizeram o cadastro a que se refere o item 7.2 receberão por e-mail os respectivos esclarecimentos, sem divulgação da identidade de cada empresa cadastrada para as demais empresas participantes, não sendo, contudo, obrigatório o cadastramento para fins de participação nesta LICITAÇÃO.

7.4.Fica certo de que as empresas que não se cadastrarem na forma do EDITAL não receberão informações, respostas a perguntas ou esclarecimentos, nem tampouco alterações e modificações do EDITAL, por e-mail, tendo apenas acesso às informações que serão objeto de divulgação pública.

## **8. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**



8.1.A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do EDITAL e seus ANEXOS, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes, respeitado o direito de impugnações nos prazos da lei.

## **9. EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

9.1.As LICITANTES deverão examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis, decretos, normas, especificações e outras referências mencionadas no EDITAL e seus ANEXOS, além de toda a legislação aplicável em vigor, com a finalidade de fiel cumprimento de execução do OBJETO da CONCESSÃO.

9.1.1. A LICITANTE também poderá vistoriar as áreas de prestação dos serviços, objetivando tomar ciência e total conhecimento da abrangência dos serviços e das condições atuais do referido local.

9.2.A documentação que não atender aos requisitos estipulados no EDITAL implicará, respectivamente, na inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

9.3.Quaisquer informações disponibilizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO às LICITANTES são meramente indicativas, cabendo as LICITANTES a responsabilidade pela confirmação ou complementação destas informações, ou ainda questionar a integralidade dessas informações.

## **10. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

10.1. Cada LICITANTE poderá ter até 02 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.



10.1.1. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá constar no “ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA”, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1.1. Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à CONCORRÊNCIA, nos moldes do modelo constante do ANEXO F, se procurador;

10.1.1.2. No caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, e será acompanhado do termo de compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO; e

10.1.1.3. Certidão simplificada dos atos societários da LICITANTE expedida pela Junta Comercial da sua sede. No caso de CONSÓRCIO, deverão apresentar a certidão simplificada de cada empresa membro do CONSÓRCIO. Alternativamente, será facultada a apresentação dos atos societários das LICITANTES, devidamente arquivados no órgão de registro competente, que servirão para demonstrar os poderes que outorgaram a procuração mencionada no item 10.1.1.1 acima ou para a comprovação de poderes de representantes legais.

10.1.2. Aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou PARTICIPANTES CREDENCIADOS, é garantida a possibilidade de intervir e praticar atos durante as sessões públicas da CONCORRÊNCIA.

10.1.3. A LICITANTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos nas sessões públicas da LICITAÇÃO que não seja por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO.

10.1.3.1. A proibição acima elencada não impede a participação da LICITANTE na CONCORRÊNCIA.



10.1.3.2. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão firmar todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL.

10.1.4. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO ou PARTICIPANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

10.1.5. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO.

10.1.6. Documentos que comprovem os poderes dos outorgantes da procuração do REPRESENTANTE CREDENCIADO ou dos atos societários necessários à verificação dos termos de exercício dos poderes dos outorgantes deverão ser apresentados na forma dos subitens 10.1.1.1 e 10.1.1.3 deste EDITAL

10.1.7. A qualquer momento, no curso do processo licitatório, a LICITANTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no subitem 10.1.1.

## **11. PARTICIPANTES CREDENCIADAS**

11.1. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES junto à B3, na entrega de todos os envelopes requeridos neste EDITAL, relativos aos ENVELOPES “1 - GARANTIA DA PROPOSTA”, “2 - PROPOSTA” e “3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, e nos atos da SESSÃO PÚBLICA privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

11.2. Devem ser observadas as exigências do ANEXO D – Manual da B3 quanto à participação e documentação da PARTICIPANTE CREDENCIADA.

## **12. DOCUMENTAÇÃO**

12.1. A GARANTIA DA PROPOSTA, junto com os documentos de representação, a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



deverão ser entregues em 3 (três) ENVELOPES lacrados na sede da B3, localizada na R. Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo – SP, por representante das LICITANTES, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação, nos termos do ANEXO D – Manual da B3 do EDITAL.

12.2. Os documentos devem ser apresentados em 3 (três) ENVELOPES lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

#### 12.2.1. ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA

##### ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA

EDITAL DE CONCESSÃO Nº [\*]/2024 - EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ORIGEM DOMICILIAR PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA (CMM) MEDIANTE DELEGAÇÃO FEITA POR CONTRATO DE CONCESSÃO, E ATIVIDADES CORRELATAS.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

#### 12.2.2. ENVELOPE 2 – PROPOSTA

##### ENVELOPE 2 – PROPOSTA

EDITAL DE CONCESSÃO Nº [\*]/2024 - EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ORIGEM DOMICILIAR PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA (CMM) MEDIANTE DELEGAÇÃO FEITA POR CONTRATO DE CONCESSÃO, E ATIVIDADES CORRELATAS.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

#### 12.2.3. ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ENVELOPE 2 – PROPOSTA

EDITAL DE CONCESSÃO Nº [\*]/2024 - EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ORIGEM DOMICILIAR PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA (CMM) MEDIANTE DELEGAÇÃO FEITA POR CONTRATO DE CONCESSÃO, E ATIVIDADES CORRELATAS.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

12.3. Cada um dos ENVELOPES da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, com todas as páginas com conteúdo numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.4. Cada via conterà como última página um termo de encerramento próprio, indicando a quantidade de páginas da via, sendo que a página do termo de encerramento também deverá ser numerada.

12.5. Para efeito de apresentação:

12.5.1. As vias constantes de cada um dos ENVELOPES da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter, além da identificação citada no subitem 12.2 acima, os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente;

12.5.2. Todos os documentos da “1ª via” deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à “1ª via” do volume de GARANTIA DA PROPOSTA, que deverão ser apresentados em suas vias originais;



- 12.5.3. Os documentos da “2ª via” poderão ser apresentados em cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na “1ª via” dos respectivos envelopes; e
- 12.5.4. Os documentos necessários à habilitação, contidos nos envelopes da 1ª via, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos pela rede mundial de computadores poderão ter sua autenticidade verificada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 12.6. Todas as páginas dos documentos da “1ª via” de cada um dos envelopes deverão ser rubricadas por um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES.
- 12.7. Um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou um dos PARTICIPANTES CREDENCIADOS deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES.
- 12.8. Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme o EDITAL.
- 12.9. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos meramente formais nos documentos que façam parte da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser sanadas na forma de autorização da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da CONCORRÊNCIA.
- 12.9.1. Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.



- 12.9.2. Quando do saneamento de falhas formais referido neste item, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela LICITANTE.
- 12.10. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:
- 12.10.1. Todos os documentos que se relacionam à CONCORRÊNCIA deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e
- 12.10.2. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português, por tradutor público juramentado no Brasil, e consularizados ou apostilados no país de emissão do documento, conforme o caso.
- 12.11. Não será admitida a entrega dos documentos da CONCORRÊNCIA por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste item 12 ou após os prazos previstos neste EDITAL.
- 12.12. As LICITANTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos ENVELOPES da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na CONCORRÊNCIA ou seus resultados.
- 12.13. Toda a documentação que as LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético (pen-drive), em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, que deverão integrar cada envelope.





- 12.13.1. A apresentação em meio magnético deverá corresponder a um pen-drive para a documentação de cada envelope.
- 12.13.2. Os pen-drives deverão estar etiquetados com o nome da LICITANTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se referem (1, 2 ou 3).
- 12.14. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.
- 12.14.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a LICITANTE com as consequências da ausência da documentação.
- 12.14.2. Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.
- 12.15. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à data de entrega dos ENVELOPES.
- 12.16. Todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO deverão estar redigidos em língua portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real).
- 12.17. Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for



aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado no Brasil.

- 12.18. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 12.19. No caso de empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil, estas deverão apresentar documentos relativos à sua habilitação equivalentes aos exigidos neste EDITAL para as empresas brasileiras.
- 12.19.1. Quando não existentes documentos equivalentes ou similares, a LICITANTE deverá comprovar a inexistência de tais documentos mediante declaração passada pelo Consulado de seu país de origem ou por outro órgão ou instituição equivalente que possa atestar tal inexistência.

### **13. PROPOSTA**

- 13.1. Os documentos da PROPOSTA deverão ser apresentados em uma via original impressa, devendo estar igualmente contidos em pen-drive em arquivo único PDF, em formato não protegido por senha.
- 13.2. Os documentos de emissão da LICITANTE deverão ser apresentados em papel timbrado e firmado por seu representante legal, no original.
- 13.3. Os documentos da PROPOSTA, deverão ser apresentados encadernados e numerados de forma sequencial crescente, apresentados na forma deste item 13.
- 13.4. Encabeçando o caderno, a LICITANTE deverá incluir o sumário relacionando todos os documentos. Ao final do volume, deverá ser apresentado um termo de encerramento.



- 13.5. A PROPOSTA deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cabendo a LICITANTE comprovar à B3 a sua renovação, quando assim solicitado, sob pena de desclassificação.
- 13.6. O volume contendo a PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a carta PROPOSTA COMERCIAL, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO F deste EDITAL.
- 13.7. A PROPOSTA COMERCIAL deverá considerar as seguintes premissas:
- 13.7.1. deverão ser levadas em consideração as obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO, em especial, a prestação de serviço adequado e atendimento às disposições do CONTRATO;
- 13.7.2. deverão estar abrangidos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, valores referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária existentes até a data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados; custos com contratação de seguros e garantias; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços objeto da CONCESSÃO;
- 13.7.3. não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à futura CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou Municípios, durante o prazo da CONCESSÃO;
- 13.7.4. não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES;



- 13.7.5. deverão ser considerados os valores a serem pagos ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP, administrado pela Caixa Econômica Federal, a título de ressarcimento dos estudos, previstos no item 22.2.5;
- 13.7.6. deverá ser considerado o prazo de 30 (trinta) anos para a vigência da CONCESSÃO.

## **14. HABILITAÇÃO**

### **14.1. Da habilitação Jurídica.**

14.1.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica consistirão em:

14.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de eleição dos administradores em ato separado, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

14.1.1.2. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da ata que elegeu a Diretoria ou a Administração em exercício;

14.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.1.1.4. Quando a integrante do consórcio LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos referidos no presente subitem, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).



14.1.1.5. Quando a integrante do consórcio LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no presente Subitem, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC do Ministério da Economia, ou órgão que vier a substituí-la oficialmente;

14.1.1.6. Quando a integrante do consórcio LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no presente subitem, os seguintes documentos:

14.1.1.6.1. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

14.1.1.6.2. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;

14.1.1.6.3. Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);

14.1.1.6.4. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na CVM nos termos do Ofício – Circular CVM/SIN 12/19;

14.1.1.6.5. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome



## CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [\*]/2024

do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;

14.1.1.6.6. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários; e

14.1.1.6.7. Comprovante de que a administradora, a gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

14.1.1.7. Declaração da empresa LICITANTE e, no caso de CONSÓRCIO, das empresas consorciadas, de que observa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (exegese do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal/88, na forma do modelo constante do ANEXO F);

14.1.1.8. Declaração da empresa LICITANTE e, no caso de CONSÓRCIO, de todas as empresas consorciadas, de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do modelo constante do ANEXO F.

14.1.1.9. Declaração da empresa LICITANTE e, no caso de CONSÓRCIO, de todas as empresas consorciadas, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, OBJETO desta licitação, e elaborou sua PROPOSTA de forma independente, na forma do modelo constante do ANEXO F; e



14.1.1.10. Declaração anticorrupção da empresa LICITANTE e, no caso de CONSÓRCIO, de todas as empresas consorciadas, na forma do modelo constante do ANEXO F

14.1.1.11. No caso de CONSÓRCIO, as empresas devem respeitar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante a apresentação de compromisso de constituição de CONSÓRCIO, observando-se as seguintes normas:

14.1.1.11.1. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de Sociedade de Propósito Específico, antes da assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO, cujo capital deverá ser subscrito por todas as participantes do CONSÓRCIO na proporção de suas respectivas participações;

14.1.1.11.2. indicação da empresa responsável pelo CONSÓRCIO que deverá atender às condições de liderança, condições essas que devem estar contidas na procuração, por instrumento público ou particular, a ser apresentado junto dos documentos da habilitação jurídica e que seja outorgada pelas demais empresas integrantes do CONSÓRCIO para a empresa líder, devendo constar em especial poderes para receber instruções em nome dos demais membros, bem como a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, na fase de LICITAÇÃO, representá-las na LICITAÇÃO, negociar com o órgão licitante as condições da PROPOSTA, receber notificações, comunicados e citações em nome do CONSÓRCIO;

14.1.1.11.3. apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste item 14 do EDITAL por parte de cada



## CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [\*]/2024

consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

14.1.1.11.4. indicação do percentual de participação de cada empresa no CONSÓRCIO, compatível com a atividade a ser exercida por empresa consorciada no empreendimento;

14.1.1.11.5. impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma LICITAÇÃO, através de mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente;

14.1.1.11.6. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em CONSÓRCIO, na fase de licitação; e

14.1.1.11.7. no CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

#### **14.2. Da regularidade fiscal.**

14.2.1. Os documentos de regularidade fiscal constituirão em:

14.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.2.1.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativos à sede da LICITANTE, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade;

14.2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (mediante a apresentação da Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais);

14.2.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Dívida Ativa);





14.2.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (mediante apresentação de certidão negativa de tributos mobiliários e Dívida Ativa) da sede da LICITANTE;

14.2.1.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

14.2.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.2.2. Tratando-se de CONSÓRCIO, os documentos referidos nas alíneas anteriores deverão ser apresentados, individualmente, por cada uma de suas empresas integrantes, sob pena de inabilitação do CONSÓRCIO.

14.2.3. Os documentos solicitados para participação nesta LICITAÇÃO, quando não encaminhados em seus originais, poderão ser apresentados por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada nos termos do art. 70 e seus incisos da Lei 14.133/2021, ou serem autenticados por servidor da Administração Pública.

14.2.4. Serão admitidas certidões negativas de débito ou positivas com efeitos de negativa, mesmo que obtidas pela internet, desde que emitidas por sites oficiais e que contenham a indicação do sítio eletrônico onde poderão ser verificadas suas autenticidades.

### **14.3. Da qualificação técnica.**

14.3.1. Os documentos para qualificação técnica consistirão em:

14.3.1.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, em nome da LICITANTE ou de uma das consorciadas, comprovando a execução dos serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores aos que tem maior relevância técnica e valor significativo do OBJETO licitado.



14.3.1.2. Para efeito de execução de serviços de características semelhantes ao OBJETO da CONCESSÃO referido no item anterior, são considerados, os seguintes serviços:

14.3.1.2.1. Operação de Unidade de Captação de Resíduos/Transbordo, com capacidade mínima de 123 (cento e vinte três) toneladas/dia;

14.3.1.2.2. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, com capacidade mínima de 617 (seiscentos e dezessete) toneladas/dia;

14.3.1.2.3. Operação de Ecopontos, na quantidade mínima de 20 (vinte) unidades;

14.3.1.2.4. Operação de Unidade de Processamento, com capacidade mínima de 302 (cento e cinquenta e um) toneladas/dia;

14.3.2. Não será admitida a soma de atestados para atendimento de uma mesma experiência conforme rol contido no item 14.3.1.2 deste Edital.

14.3.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das condições previstas nos subitens acima.

#### **14.4. Da qualificação econômico-financeira.**

14.4.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou cada participante do CONSÓRCIO:

14.4.1.1. no caso de Sociedade Empresária, Certidão de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade for sediada, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;



14.4.1.2.no caso de Sociedade Simples, certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, relativa à Execução Patrimonial, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;

14.4.1.3.balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, para LICITANTES ou consorciadas que iniciaram suas atividades no ano corrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em qualquer caso. Serão considerados exigíveis na forma da lei:

14.4.1.4.sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral ou reunião de sócios, ou, se o caso, por decisão escrita de todos os sócios, nos termos da legislação civil e do contrato social;

14.4.1.5.sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados, conforme exigência da Lei Federal nº 6.404/1976; e

14.4.1.6.sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente.

14.4.2. Para cumprimento do item precedente, empresas estrangeiras deverão apresentar a documentação exigida acompanhada de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contabilista registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.

14.4.3. Nas situações em que a LICITANTE estiver submetida ao SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil, para o atendimento do item 14.4.1.3, acima, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados



acompanhados de: (I) recibo de entrega, emitido pelo SPED, da Escrituração Contábil Digital (ECD) com autenticação válida na data de sua apresentação à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, assim como, em sendo o caso, apresentado juntamente ao Termo de Verificação para Fins de Substituição, exigido pela Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017; e (II) comprovantes da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a sua regularidade perante o respectivo conselho.

- 14.4.4. Se houver alguma ação judicial distribuída nas modalidades referidas nos itens 14.4.1.1 e 14.4.1.2, acima, a LICITANTE deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.
- 14.4.5. A LICITANTE deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial indicado que, na data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial, possuía patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor dos investimentos previstos no CONTRATO, observadas as regras específicas para CONSÓRCIOS e para entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e fundos de investimento neste EDITAL.
- 14.4.6. Caso a LICITANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 14.4.7. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelos administradores e por contabilista legalmente habilitado, devendo a LICITANTE apresentar os documentos necessários à aferição desta condição pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
- 14.4.8. Caso a LICITANTE, ou membro de CONSÓRCIO, seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.



14.4.9. O patrimônio líquido a ser considerado para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do CONSÓRCIO será obtido pelo somatório do patrimônio líquido de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação. Considera-se atendido o requisito de habilitação em qualquer uma das seguintes situações:

14.4.9.1. quando o patrimônio líquido mínimo previsto no item 14.4.5 deste EDITAL, acrescido de 30% (trinta por cento), for atingido pela soma dos produtos da multiplicação do patrimônio líquido de cada consorciada pela participação percentual que detiver no CONSÓRCIO; ou

14.4.9.2. quando o patrimônio líquido individual de cada consorciada for igual ou superior ao percentual de sua participação no CONSÓRCIO, multiplicado pelo valor de patrimônio líquido mínimo previsto no item 14.4.5 deste EDITAL, acrescido de 30%.

14.4.10. Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos.

14.4.11. Para fundos de investimento em participações, o patamar exigido no item 14.4.5, para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA poderá ser comprovado:

14.4.11.1. por meio do patrimônio líquido do fundo de investimento, apurado em seu balanço patrimonial ou apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários;

14.4.11.2. por meio do valor total do capital subscrito do fundo de investimento, apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários; e/ou



14.4.11.3. por meio da comprovação de compromissos de investimento firmados após o encaminhamento à Comissão de Valores Mobiliários do último Informe Trimestral.

14.5. Os valores expressos em moeda estrangeira pelas LICITANTES serão convertidos, para os fins de comprovação do patrimônio líquido, em Reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX800), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

## **15. VISTORIA POR PARTE DA LICITANTE**

15.1. As LICITANTES procederão à visita técnica da área de CONCESSÃO, a fim de verificar as condições locais, com a finalidade de obter, às suas expensas e sob sua responsabilidade, as informações necessárias à preparação de suas PROPOSTAS, incluindo-se a quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do OBJETO da CONCESSÃO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da PROPOSTA.

15.2. Diante da longevidade, da área de exploração dos serviços que engloba vários municípios do Consórcio “CMM” e importância ambiental de impacto das ações a serem desenvolvidas pela futura CONCESSIONÁRIA, a visita técnica prévia aos MUNICÍPIOS é opcional e pode se dar como meio hábil de possibilitar o questionamento pela LICITANTE de todo e qualquer aspecto da operação a ser concedida.

15.3. A visita poderá ser agendada pelo telefone [\*/] e/ou e-mail [\*/], encaminhado ao CMM, em atenção à/ao [\*/], com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data a ser realizada a visita. Para o agendamento deverá ser indicado o nome da empresa interessada, o(s) nome(s) e documento(s) do(s) representante(s) da empresa na visita. No momento da realização da visita técnica, o representante da empresa interessada deverá apresentar documento com foto que o identifique.



- 15.4. Ao final da visita técnica, o representante da empresa interessada deverá assinar termo de vistoria em duas vias, conforme modelo constante do ANEXO J deste EDITAL, uma das quais ficará com o CMM, declarando que está ciente das condições das áreas vistoriadas.
- 15.5. Para todos os efeitos, considera-se que a LICITANTE tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços concedidos, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao OBJETO da LICITAÇÃO, de forma que não poderá a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este.

## **16. ANÁLISE DA GARANTIA DA PROPOSTA – ENVELOPE 1**

- 16.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser realizada no valor de R\$ 80.241.843,82 (oitenta milhões, duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), data base de fevereiro de 2024, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, e poderá ser prestada por meio de caução em dinheiro, de títulos da dívida pública, de seguro-garantia ou de fiança bancária, ficando vedada qualquer modificação nos seus termos e condições, na forma prevista no Manual da B3 – ANEXO D do EDITAL.
- 16.2. A LICITANTE ficará dispensada da apresentação dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros garantia, quando o emissor do instrumento possuir cadastro atualizado como emissor de garantias na B3, conforme orientações do ANEXO D – Manual da B3.
- 16.3. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos ENVELOPES, e conter cláusula de



prorrogação, por igual período, em caso de prorrogação da validade da PROPOSTA, cabendo à LICITANTE comprovar sua renovação, se necessário, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

- 16.4. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no subitem acima, será notificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (dias) a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da CONCORRÊNCIA.
- 16.5. Como a renovação deverá ocorrer no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à data de entrega dos ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à renovação.
- 16.6. Além dos documentos de representação, o ENVELOPE da GARANTIA DA PROPOSTA deverá conter, conforme o caso: (a) na modalidade caução: comprovante de depósito, em seu formato original; (b) na modalidade seguro: apólice com certificação digital; (c) na modalidade fiança: carta bancária original; ou (d) na modalidade títulos da dívida pública federal: a confirmação do aporte se dará mediante consulta à B3, a qual verificará a existência do aporte pelos sistemas oficiais de custódia.
- 16.7. Na forma prevista nas CONDIÇÕES GERAIS deste EDITAL, a entrega dos 3 (três) ENVELOPES será realizada no dia [\*] de [\*] de [\*], no horário de [\*] horas até [\*] horas na sede da B3. A continuidade da participação da LICITANTE na LICITAÇÃO estará condicionada à regularidade dos documentos exigidos no ENVELOPE 1.
- 16.8. Conforme estabelecido no ANEXO D – Manual da B3, será analisada a regularidade dos ENVELOPES 1 apresentados, sendo que as LICITANTES que





não atenderem a quaisquer dos requisitos previstos em EDITAL, relativamente ao ENVELOPE 1, serão inabilitadas.

- 16.9. Até o dia útil imediatamente anterior ao dia da SESSÃO PÚBLICA para abertura de análise das PROPOSTAS – ENVELOPE 2, será divulgado no sítio eletrônico indicado nas CONDIÇÕES GERAIS do EDITAL ([\*]) o resultado da análise dos documentos contidos no ENVELOPE 1, e, na hipótese daqueles não aceitos, será apresentada a respectiva motivação.

## **17. AVISOS, COMUNICAÇÕES E CONSULTAS**

- 17.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fará publicar, nos mesmos veículos em que foi publicado o resumo do EDITAL de LICITAÇÃO, assim como nos meios citados nas CONDIÇÕES GERAIS, os avisos e comunicações pertinentes ao processo licitatório, quando couber.
- 17.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO responderá somente as consultas que lhe sejam encaminhadas por escrito, com a identificação do responsável. As consultas e respectivas respostas serão encaminhadas a todos os interessados que tenham se cadastrado junto a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, sem identificação de quem efetuou o questionamento.

## **18. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 18.1. A presente LICITAÇÃO será processada e julgada de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Leis Federal 8.987/95 e 14.133/21 e demais alterações posteriores e legislações pertinentes.
- 18.2. Após a entrega dos ENVELOPES pelas LICITANTES, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos e supressões.



- 18.3. Os esclarecimentos, deste ponto em diante, quando necessários e desde que solicitados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, constarão obrigatoriamente das respectivas atas.
- 18.4. É facultado à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em qualquer momento da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das PROPOSTAS.
- 18.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade ou conveniência, consultar ou se valer da consultoria de organizações públicas ou privadas ou outros profissionais, para fundamentar o julgamento das PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.
- 18.6. Na forma prevista neste EDITAL, será instalada no dia [\*] de [\*] de [\*], às [\*] (horário por extenso) horas, na sede da B3, a SESSÃO PÚBLICA para a abertura dos ENVELOPES 2 de todas as LICITANTES que tiveram os documentos do ENVELOPE 1 aceitos, a qual será conduzida pelo DIRETOR DA SESSÃO, devendo ser rubricados todos os documentos neles contidos pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou PARTICIPANTE CREDENCIADO das LICITANTES presentes.
- 18.7. Após o início da SESSÃO PÚBLICA, o DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, promoverá a abertura dos ENVELOPES 2 - PROPOSTA das LICITANTES aptas e fará a leitura, com o apoio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, das PROPOSTAS das LICITANTES.
- 18.8. O julgamento das PROPOSTAS dar-se-á por critérios objetivos, conforme estabelecido neste Edital, sendo certo que a PROPOSTA melhor classificada será aquela contendo o menor valor de tarifa para os SERVIÇOS pertinentes ao RDO e considerando a tarifa pré-fixada para RPU, que será



aplicado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, linearmente, sobre os valores da estrutura tarifária constante do ANEXO 8 do CONTRATO.

- 18.9.** Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS, sem que seja resolvido em etapa de lances viva-voz, o empate será resolvido mediante a aplicação dos critérios legais estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.10. O correto preenchimento da PROPOSTA pelas LICITANTES é indispensável para a sua aceitação, de forma que a PROPOSTA que deixar de abordar qualquer informação ou que apresentá-la de forma inadequada será desclassificada, inclusive nos casos de:
- 18.10.1. apresentadas em desacordo com o modelo constante no ANEXO F deste EDITAL ou que não contiverem todos os documentos exigidos pelo EDITAL;
- 18.10.2. que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- 18.10.3. que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- 18.10.4. que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
- 18.10.5. que não estiverem assinados por pessoa que tenha demonstrado deter poderes de representação da LICITANTE; ou
- 18.10.6. que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.
- 18.11. O resultado do julgamento das PROPOSTAS será publicado no [\*/] ([\*/]), no Diário [\*/], bem como no sítio eletrônico [\*/].
- 18.12. Após a classificação das PROPOSTAS, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá a abertura do Volume 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas da LICITANTE mais bem classificada, até o momento,



e, se esta atender a todas as exigências relativas à habilitação previstas no EDITAL, será declarada vencedora da CONCORRÊNCIA.

18.12.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá suspender a sessão para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso não se ache em condições de proferir sua decisão de imediato.

18.13. Se a LICITANTE, originalmente classificada em primeiro lugar na PROPOSTA, não atender às exigências de habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência na forma prevista neste EDITAL, promoverá a abertura do Volume 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda colocada e, assim, sucessivamente, até que uma LICITANTE atenda às exigências de habilitação, sendo, então, declarada vencedora da CONCORRÊNCIA.

18.14. Decidida a habilitação, as LICITANTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

18.14.1. Caso todas as LICITANTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA, que será encaminhada ao Presidente do CMM para que seja devidamente pautada em Órgão de Deliberação, para homologar o resultado do certame e efetuar a eventual ADJUDICAÇÃO do OBJETO licitado à vencedora.

18.14.2. Ante à interposição de recurso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.

18.14.3. Caso não reconsidere sua decisão, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará os autos ao Presidente do CMM, para que seja



devidamente pautada para o Órgão de Deliberação decidir quanto ao recurso apresentado.

18.14.4. Decidido o(s) recurso(s), a CONCORRÊNCIA será devolvida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qual dará, conforme o caso, continuidade ao certame.

18.15. Executada a decisão do recurso, sem que caibam, nesta fase, novos recursos administrativos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA que será encaminhada ao Presidente do CMM, para que seja devidamente pautada para a Assembleia Geral para homologação e eventual ADJUDICAÇÃO.

18.16. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fará constar, dos autos da CONCORRÊNCIA, relatório no qual consignará todos os procedimentos havidos, bem como descreverá, de forma detalhada, a classificação, o julgamento e a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS.

18.17. A SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA poderá ser suspensa pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao final de cada uma das etapas acima descritas, devendo publicar sua decisão no DOM ou convocar as LICITANTES para nova SESSÃO PÚBLICA na qual proferirá sua decisão.

18.18. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá promover diligência para esclarecer ou complementar o julgamento da PROPOSTA da LICITANTE mais bem classificada, solicitando informações adicionais para a verificação da exequibilidade da sua PROPOSTA.

18.19. Os envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos LICITANTES que tiveram PROPOSTAS desclassificadas, serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos demais LICITANTES habilitados serão mantidos fechados, sob a guarda da COMISSÃO ESPECIAL DE



LICITAÇÃO até o resultado final da LICITAÇÃO e a assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO pelo ADJUDICATÁRIO.

## **19. RECURSOS**

19.1. De todos os atos decorrentes do presente certame, caberá recurso na forma do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.1.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão de habilitação da LICITANTE vencedora, que constará de ata de julgamento a qual consignará toda a matéria recursal.

19.1.2. O recurso interposto será comunicado às demais LICITANTES que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme a redação do §4º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.1.3. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do CMM, por intermédio do Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-los à AUTORIDADE SUPERIOR, devidamente informados para deferimento ou indeferimento, observado, para esse caso, o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.2. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, podendo ser enviados para o correio eletrônico [\*] até às [\*] horas da data limite, desde que assinados digitalmente (Protocolo ICP/Brasil), ou, alternativamente, protocolados na forma física na sede do CMM, com sede à Rua José Bianchi, nº 555, no Bairro Nova Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.096-730, Edifício New Office, sala 2311, 23º andar, no horário das [\*] horas até às [\*] horas.



- 19.3. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
- 19.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.5. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será oficialmente divulgado no [\*] do CMM, bem como no sítio eletrônico [\*], não cabendo mais recurso, na seara administrativa, da decisão da autoridade máxima competente.
- 19.6. O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.7. Vencida a fase de recursos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará o processo para que o Órgão de Deliberação do CMM possa realizar a devida homologação e ADJUDICAÇÃO do resultado da LICITAÇÃO.

## **20. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

- 20.1. Esta LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será declarada nula quando se verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito devidamente fundamentado.
- 20.2. Na hipótese de revogação ou anulação da LICITAÇÃO, não caberá ressarcimento ou indenização as LICITANTES, ressalvado o disposto no artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **21. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**



- 21.1. Após a homologação do resultado e a ADJUDICAÇÃO do OBJETO da LICITAÇÃO, a LICITANTE vencedora será convocada, depois de atendidas as Condições Precedentes fixadas no Item 22, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, efetivar a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 21.2. O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CONCEDENTE.
- 21.3. Caso a ADJUDICATÁRIA venha a recusar-se a assinar o CONTRATO dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de convocação, caracterizará a perda do direito à contratação, sujeitando-se a mesma à perda da GARANTIA DA PROPOSTA em favor do CMM, que poderá executá-la de imediato, bem como a suspensão do direito de participar de licitações promovidas pelos MUNICÍPIOS e pelo CMM durante o prazo de 12 (doze) meses. Poderá ainda, a critério do CMM, sofrer as penalidades legalmente estabelecidas conforme preceitua o §5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao CMM convocar as LICITANTES remanescentes na ordem de classificação, para assinar o CONTRATO em igual prazo e nas mesmas condições da PROPOSTA do primeiro classificado, ou revogar a LICITAÇÃO.
- 21.4. A assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO encerra o procedimento licitatório.

## **22. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO**

- 22.1. No ANEXO G, encontra-se a minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO a ser firmado entre o CMM e a ADJUDICATÁRIA.
- 22.2. Uma vez adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO, observadas as condições fixadas neste EDITAL, a ADJUDICATÁRIA será notificada, por escrito, para, no prazo de 30 (trinta) dias, o qual pode ser prorrogado por





## CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [\*]/2024

solicitação da ADJUDICATÁRIA e desde que aprovado pelo PODER CONCEDENTE, cumprir as formalidades necessárias e apresentar os seguintes documentos necessários à assinatura do CONTRATO:

- 22.2.1. Atos constitutivos da SPE, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- 22.2.2. Balanço de Abertura da SPE com a demonstração de integralização do capital social inicial da sociedade, como fixado no CONTRATO;
- 22.2.3. Livro de Registro de Acionistas da SPE com as respectivas participações no Capital Social, cópia dos eventuais Acordos de Acionistas, Ata de Eleição dos administradores devidamente registrada na Junta Comercial, bem como Termo de Posse respectivo, na hipótese de ser uma sociedade anônima;
- 22.2.4. O CNPJ da SPE e demais inscrições fiscais exigidas na legislação;
- 22.2.5. Comprovação do pagamento ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP, administrado pela Caixa Econômica Federal, pela realização de estudos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO, conforme autorizado pelo art. 21 da Lei n.º 8.987/1995, em conta bancária a ser previamente indicada.
  - 22.2.5.1. O valor de reembolso ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP mencionados no item acima é composto pelos seguintes componentes:
    - 22.2.5.1.1. O valor de R\$ [\*] (valor por extenso), devidamente atualizado pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde as datas de desembolsos, a partir de [\*], inclusive, até a data do efetivo reembolso pela ADJUDICATÁRIA, exclusive;
    - 22.2.5.1.2. O percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor mencionado no item 22.2.5.1.1 acima, já devidamente



atualizado, a título de remuneração do Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP; e

22.2.5.1.3. O valor adicional de R\$ [\*] (valor por extenso), a título de manutenção do Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP.

22.2.6. A comprovação do pagamento da remuneração da B3, pelos serviços prestados pela B3, no valor de R\$ [\*] (valor por extenso), no prazo e devidamente atualizado na forma do contido no ANEXO D – Manual da B3.

22.2.7. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, na forma da cláusula [\*] do CONTRATO e Item 24 deste EDITAL.

22.2.8. O PLANO DE NEGÓCIOS, observadas as diretrizes estipuladas neste EDITAL e anexos, integrará o CONTRATO como anexo.

### **23. GARANTIA DA PROPOSTA**

23.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá observar as regras contidas nos ANEXOS B e D deste EDITAL.

23.2. Se vencido o prazo de validade da GARANTIA DA PROPOSTA e a LICITANTE não comprovar a sua regular renovação, será notificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.

23.3. A responsabilidade pela escolha da entidade emissora da GARANTIA DA PROPOSTA será integralmente da LICITANTE, que responderá pelos danos causados ao CONCEDENTE em caso de falência, liquidação, recuperação judicial ou intervenção da respectiva instituição, além da necessidade de recontração, exclusivamente às expensas da LICITANTE, de nova garantia.



## **24. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

24.1. A LICITANTE vencedora do certame manterá em vigor, durante todo o PRAZO de vigência do CONTRATO, GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, na forma da Circular SUSEP nº 477, de 30.09.2013, e do ANEXO 12 do CONTRATO

24.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a critério da CONCESSIONÁRIA, poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

24.2.1. Caução em dinheiro;

24.2.2. Fiança bancária, observada a minuta constante do ANEXO F deste EDITAL;

24.2.3. Seguro-garantia; ou

24.2.4. Títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados seus valores conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.

24.3. As cartas de fiança deverão ser contratadas junto a instituições que tiverem patrimônio líquido mínimo, na data de contratação da carta fiança, equivalente a R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de Reais), e deverão ter vigência mínima de 1 (um) ano a contar da data de eficácia do CONTRATO, sendo de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante toda a CONCESSÃO, bem como promover as renovações e atualizações que forem necessárias para tanto.

24.4. Os seguros-garantia deverão ser contratados junto a Seguradoras, devidamente regularizadas pela SUSEP, e deverão ter vigência mínima de 1 (um) ano a contar da data de eficácia do CONTRATO, sendo de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA mantê-las em plena vigência e de



forma ininterrupta durante toda o PRAZO da CONCESSÃO, bem como promover as renovações e atualizações que forem necessárias para tanto.

24.5. Qualquer modificação do conteúdo da carta de fiança ou do seguro-garantia deverá ser previamente submetida à aprovação do PODER CONCEDENTE.

24.6. O valor da garantia será liberado à CONCESSIONÁRIA após integral cumprimento do CONTRATO, podendo ser cobrado, pelo CMM, se for o caso, o valor necessário para quitar eventuais penalidades e obrigações da CONCESSIONÁRIA.

24.7. O valor da garantia será atualizado de forma proporcional aos percentuais de reajuste e revisão eventualmente aplicados.

## **25. CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO**

25.1. A remuneração da CONCESSIONÁRIA será efetivada, observando-se as condições fixadas no CONTRATO, das seguintes formas:

25.1.1. RECEITAS ORDINÁRIAS: são as receitas originárias da remuneração mensal (TARIFA) paga pelo USUÁRIO, seja pessoa física ou jurídica privada, seja o ente municipal, na qualidade de USUÁRIOS dos serviços OBJETO da CONCESSÃO, pela efetiva prestação desses serviços pela CONCESSIONÁRIA;

25.1.2. RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: são as receitas oriundas de atividades ou serviços complementares, alternativos ou acessórios, autorizados pelo PODER CONCEDENTE, compreendendo, entre outros: i) os valores da venda, a terceiros, de subprodutos ou serviços resultantes do processamento dos resíduos recebidos; ii) os valores de serviços de gestão de resíduos a terceiros públicos ou privados; iii) outras receitas de atividades não previstas na PROPOSTA, tais como publicidade, entre outras.



25.2. As despesas da remuneração dos serviços prestados aos Municípios que porventura venham a integrar os serviços prestados por força do CONTRATO correrão à conta da dotação orçamentária do(s) Município(s), devidamente consignadas no Plano Plurianual e nas respectivas leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais.

25.3. O pagamento pelos Municípios que venham a integrar os serviços prestados por força do CONTRATO será efetuado dentro da forma e das condições fixadas no CONTRATO.

## **26. BENS**

26.1. O regime de bens, sejam eles reversíveis ou não, empregados na execução da CONCESSÃO é regido pelo CONTRATO.

## **27. OBRIGAÇÕES E DIREITOS**

27.1. As obrigações e os direitos do CMM, da AGÊNCIA REGULADORA e da CONCESSIONÁRIA encontram-se descritos no CONTRATO.

## **28. ASSUNÇÃO DE RISCOS**

28.1. As definições sobre os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA ou pelo PODER CONCEDENTE encontram-se discriminadas no ANEXO 16 do CONTRATO, conforme minuta constante do ANEXO G deste EDITAL.

28.2. Ao apresentar a PROPOSTA, a LICITANTE assume que:

28.2.1. Tem pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no CONTRATO de CONCESSÃO;



28.2.2. Levou os riscos em consideração na formulação de sua PROPOSTA FINANCEIRA e posterior assinatura do CONTRATO, se vencedora; e

28.2.3. Eventuais outros fatos e circunstâncias que venham a ocorrer e não estejam definidas textualmente na Matriz de Riscos do ANEXO 16 DO CONTRATO serão consideradas como risco da CONCESSIONÁRIA, salvo qualquer outra previsão expressa no CONTRATO ou qualquer de seus ANEXOS.

## **29. REVISÃO**

29.1. A revisão do CONTRATO de CONCESSÃO tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, e poderá ocorrer na modalidade ordinária ou extraordinária, abrangendo aspectos relativos ao PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, na forma estabelecida nas Cláusulas 17 e 18 do CONTRATO.

## **30. REAJUSTE**

30.1. O reajuste consiste na atualização dos valores das TARIFAS, necessária à manutenção da sua expressão econômica ao longo do tempo, tendo em vista os aumentos de custos pertinentes a inflação.

30.2. O reajuste das TARIFAS será calculado de acordo com as fórmulas e condições constantes do Cláusula 19 do CONTRATO (ANEXO 8 do CONTRATO), com periodicidade mínima de um ano.

## **31. EXTINÇÃO**

31.1. A extinção da CONCESSÃO dar-se-á nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.987/95 e legislação posterior aplicável, e como previsto no CONTRATO.



### **32. SUBCONCESSÃO**

32.1. Incumbe à CONCESSIONÁRIA a execução do serviço concedido, conforme compromisso a ser assumido quando da assinatura do CONTRATO, não sendo admitida a subconcessão.

### **33. SUBCONTRATAÇÃO**

33.1. Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO de empresas, denominadas simplesmente SUBCONTRATADAS, para a prestação dos serviços OBJETO do CONTRATO DE CONCESSÃO, devendo o CMM ser comunicado da SUBCONTRATAÇÃO realizada. Não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO de pessoa física ou jurídica que tenha vínculo com dirigentes do CMM ou de quaisquer dos gestores dos Municípios integrantes do CMM.

33.2. A CONCESSIONÁRIA assume total e exclusiva responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária ou qualquer outra relativa às SUBCONTRATADAS, empregados e terceirizados.

33.3. Será necessária anuência do PODER CONCEDENTE somente na hipótese de subcontratação de atividades que foram levadas em consideração no momento de avaliação da qualificação técnica da CONCESSIONÁRIA.

### **34. SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS NA LICITAÇÃO**

34.1. A LICITANTE que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO ou fizer declaração falsa, poderá, garantido o direito prévio de contraditório e ampla defesa, ser penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

34.2. O não atendimento à convocação por parte da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, ou a recusa em assiná-lo, sem justificativa aceita pelo



CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA empresa individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas membro, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa no valor total da GARANTIA DA PROPOSTA, podendo ser executada a própria GARANTIA DA PROPOSTA para esta finalidade.

- 34.3. A prática de quaisquer dos seguintes atos também acarretará multa no mesmo montante fixado no item 34.2, acima, podendo ser executada a GARANTIA DA PROPOSTA para assegurar o recebimento do valor da penalidade:
- 34.3.1. solicitar a retirada de sua PROPOSTA durante o período de sua validade;
  - 34.3.2. apresentar documento ou informação sabidamente falsa, ou, ainda, omitir informação relevante para os fins desta LICITAÇÃO, assim consideradas aquelas relacionadas às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, de condições de participação na LICITAÇÃO, e de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, nos termos previstos neste EDITAL;
  - 34.3.3. sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de cumprir as condições ou de apresentar os documentos exigíveis para a contratação, nos prazos previstos;
  - 34.3.4. deixar de manter a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições definidas neste EDITAL;
  - 34.3.5. sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de assinar o CONTRATO no prazo previsto no ato de convocação, seja por falta de atendimento às disposições pré-contratuais ou por desistência;
  - 34.3.6. praticar ato(s) com a finalidade de frustrar os objetivos do certame, ou ensejar o seu retardamento;
  - 34.3.7. praticar ato que enseje declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.





34.4. A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa.

### **35. ANEXOS DO EDITAL**

35.1. Constituem ANEXOS deste EDITAL:

ANEXO A – DEFINIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

ANEXO B – CONDIÇÕES GERAIS DA GARANTIA DE PROPOSTA

ANEXO C – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO D – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

ANEXO E – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

ANEXO F – MODELOS DE CARTAS, PROCURAÇÃO, DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS

ANEXO G – MINUTA DO CONTRATO E SEUS ANEXOS

ANEXO H – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL

ANEXO I – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA

ANEXO J – MODELO DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA

Local, Data e Ano